

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2021 - PRE/REITORIA/IFPB, de30 de novembro de 2021

Estabelece os Critérios para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o IFPB é uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que instituiu o Exame para Certificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estruturado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" - INEP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, que autoriza o INEP, no âmbito de suas competências, definir os critérios específicos para estruturação, aplicação e aferição de resultados do Exame (ENCCEJA).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

CONSIDERANDO o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos complementares para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, no âmbito do IFPB.

**Art. 2º** Os interessados em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração parcial de Proficiência das áreas do conhecimento, com base no Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – 2020, deverão:

- I indicar no ato da inscrição a Instituição Certificadora;
- II possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- III Atingir no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame; e
- IV atingir o mínimo de 05 (pontos) na Redação.
- **Art. 3º** É permitido para efeito também de Certificação de Conclusão do Ensino Médio o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:
- I nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008;
- II nas edições do ENCCEJA realizadas a partir de 2011 (Ensino Médio) e
- III nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio).
- **Art. 4º** Para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba possa aproveitar esses resultados obtidos no ENCCEJA E ENEM anteriores, é indispensável a apresentação da Declaração Parcial de Proficiência. Para o aproveitamento do ENCCEJA exterior (quando realizado em embaixadas e consulados brasileiros, no exterior), aplica-se a mesma regra.
- **Art. 5º** As solicitações de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a emissão parcial da Declaração de Proficiência das áreas do conhecimento, de que trata esta Instrução Normativa, poderão ser realizadas após a publicação do resultado do ENCCEJA 2020 pelo INEP.
- **Art. 6°** O interessado deverá encaminhar, via protocolo, a solicitação de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, juntamente com a documentação indicada no artigo 8°, à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus informado no ato da sua inscrição no ENCCEJA.
- § 1º Para a solicitação de emissão da certificação o participante obedecerá a escolha pela Instituição certificadora (IFPB/CAMPUS), indicada no ato de sua inscrição.
- § 2º Ao protocolar sua solicitação, o interessado receberá um comprovante com o número de protocolo, por meio do qual poderá obter informação sobre o andamento do seu processo.
- **Art. 7º** O prazo para recebimento da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 8º** Os documentos para solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência nas áreas do conhecimento, o interessado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- I Boletim individual do ENCCEJA;
- II Documento Oficial de Identificação, em que conste o número do RG;
- III CPF;
- IV Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE ou TRE do Estado do(a) Interessado(a), comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V Comprovante de quitação com o serviço militar (Certificado de Alistamento Militar atualizado ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista ou Carteira Funcional de Policial Militar, para interessados do sexo masculino, entre 18 à 45 anos e 12 meses de idade), comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- VI Declaração Parcial de Proficiência para os casos previstos no art. 3º.
- **Parágrafo Único:** Fica o interessado ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, e na invalidação dos documentos emitidos e dos atos institucionais praticados em decorrência dos fatos insidiosos apresentados.
- Art. 9º É de responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações e avisos referentes à Certificação e

Declaração Parcial de Proficiência – ENCCEJA – 2020, divulgados na página eletrônica do IFPB, no link: (https://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico/certificacao-enem).

**Art.** 10 A solicitação do(a) interessado(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Guia de Certificação do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11** O IFPB publicará a relação dos nomes e dados pessoais dos interessados certificados pelo Nível de Conclusão do Ensino Médio, no site do IFPB, no link: (https://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico/certificacao-enem).

**Art. 12** Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais para fins de cumprimento da Instrução Normativa.

Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa 01/2019/PRE/IFPB, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

## Mary Roberta Meira Marinho

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE, em 30/11/2021 12:20:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242486 Código de Autenticação: e28f2b633c



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020 http://ifpb.edu.br - (83) 3612-9701